



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215, Centro, 36510-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**VILSON DA SILVA BRUM - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede à Avenida Olegário Maciel, 386, Industrial, Ubá/MG, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, gerente, portador da CI nº MG4518601 e inscrito no CPF sob o nº 024.197.966-83, residente e domiciliado à Rua Antonio Carlos Caiaffa, 71, Primavera, Ubá – MG, 36500-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2019, julgado em 16/01/2019 e homologado em 15/02/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Registro de Preço para aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no Anexo I desse instrumento convocatório, por um período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

3.1. A presente ata tem registrado o preço para aquisição de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

VENCENDOR(A): VILSON DA SILVA BRUM - EPP						
ITEM	Código	DESCRIRÇÃO	QTDE	UNID	VR.UNIT	VR.TOTAL
3	393516	;ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 ( 3 CM) DE AÇO NIQUELADO (CAIXA COM 100 UNIDADES ( PADRÃO MILWARD / IARA	30,00	.CX	R\$ 6,80	R\$ 204,00
20	393429	- CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA (123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA	27,00	.CX	R\$ 262,99	R\$ 7.100,73
25	393430	(CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA	600,00	.UNID	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
29	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO (CM (PADRAO ELGIM 18	80,00	UNID ADE	R\$ 25,70	R\$ 2.056,00
100	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 (UNID (PADRAO MAXPRINT	3,00	CAIX A	R\$ 9,60	R\$ 28,80
124	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	14,00	.PCT	R\$ 51,50	R\$ 721,00
125	383206	) FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M	65,00	PAC OTE	R\$ 26,30	R\$ 1.709,50
153	390890	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ACRILEX)	10,00	.CX	R\$ 5,20	R\$ 52,00
154	393524	,GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA (PACOTE COM 1200 ELASTICOS ( PADRÃO REDBOR	9,00	.PCT	R\$ 31,80	R\$ 286,20
158	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	10,00	.CX	R\$ 15,70	R\$ 157,00
162	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA	5,00	CAIX A	R\$ 107,10	R\$ 535,50
166	383227	(LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA ( PADRAO GRF	50,00	UNID ADE	R\$ 12,90	R\$ 645,00
168	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	16,00	CAIX	R\$ 26,80	R\$ 428,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

		CX C/ 12 UNID(PADRAO (FABER CASTELL / JOCAR		A		
169	383229	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER (CASTELL / JOCAR	16,00	CAIXA	R\$ 26,80	R\$ 428,80
172	393469	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR PRETO - PONTA 2.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 55,80	R\$ 558,00
173	393468	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR VERDE - PONTA 1.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
174	393466	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR VERMELHO - PONTA 1.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 65,00	R\$ 650,00
175	393471	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR AZUL - PONTA 2.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 55,80	R\$ 558,00
176	393472	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR VERDE - PONTA 2.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 55,80	R\$ 558,00
177	393470	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR VERMELHO - PONTA 2.0MM PADRÃO PILOT) CX C/ 12)	10,00	.CX	R\$ 55,80	R\$ 558,00
195	355295	.PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA PACOTE COM 100 UNID (PADRAO THETO)	9,00	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 41,40
203	390868	PAPEL BRILHO NAS CORES: AMARELO PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
204	390869	PAPEL BRILHO NAS CORES: AZUL PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
205	390872	PAPEL BRILHO NAS CORES: PRETO PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
206	390873	PAPEL BRILHO NAS CORES: ROSA PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
207	390871	PAPEL BRILHO NAS CORES: VERDE PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
208	390870	PAPEL BRILHO NAS CORES: VERMELHO PCT 50 FOLHAS	15,00	.PCT	R\$ 29,80	R\$ 447,00
209	383236	(PAPEL CAMURCA MARRON C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PACOTE	R\$ 23,80	R\$ 214,20
210	383237	(PAPEL CAMURCA ROSA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PACOTE	R\$ 23,80	R\$ 214,20
211	383238	(PAPEL CAMURCA VERDE C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PACOTE	R\$ 23,80	R\$ 214,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

212	383239	(PAPEL CAMURCA VERMELHA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PAC OTE	R\$ 23,80	R\$ 214,20
226	383254	PAPEL COLOR SET AMARELA A4 90GR PCTE C/ 20 (PADRAO (VMP	180,00	PAC OTE	R\$ 15,94	R\$ 2.869,20
239	390875	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA A4 90GR PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	180,00	.PCT	R\$ 15,84	R\$ 2.851,20
242	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 M CAIXA COM 6 (ROLOS (PADRAO POLITAC	20,00	.CX	R\$ 378,50	R\$ 7.570,00
249	383273	(PAPEL DE PRESENTE ROLO 40 CM X 100 M (PADRAO VMP	8,00	UNID ADE	R\$ 99,50	R\$ 796,00
250	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA (COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL	35,00	CAIX A	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
252	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS (180GR (PADRAO MASTERP	21,00	.PCT	R\$ 39,00	R\$ 819,00
253	383269	(PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PAC OTE	R\$ 39,49	R\$ 355,41
254	383271	(PAPEL LAMINADO VERDE C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PAC OTE	R\$ 39,49	R\$ 355,41
255	383272	(PAPEL LAMINADO VERMELHOC/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP	9,00	PAC OTE	R\$ 39,49	R\$ 355,41
260	355319	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 350MM X 230MM COR CINZA	6,00	CAIX A	R\$ 572,90	R\$ 3.437,40
280	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA	170,00	.UNID	R\$ 17,99	R\$ 3.058,30
286	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL)	1.000,00	.UNID	R\$ 0,93	R\$ 930,00
296	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	5,00	PEÇA	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00
297	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	5,00	PEÇA	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
298	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	5,00	PEÇA	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
301	393502	(TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA	15,00	.UNID	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

326	393503	TRANSPARÊNCIA A4 INK JET AUTO COLANTE CAIXA C/10 (150GR/M <sup>2</sup> FLS A PROVA D'ÁGUA (PADRÃO PIMACO	85,00	.CX	R\$ 77,90	R\$ 6.621,50
327	393504	TRANSPARÊNCIA A4 INK JET C/50 FLS C/TARJA	10,00	.CX	R\$ 93,00	R\$ 930,00
<b>Valor total por extenso</b>		SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS			R\$ 65.695,86	

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal, **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.1.1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

4.1.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme ordem de fornecimento (OF), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva nota fiscal, no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Rodeiro, 15 de fevereiro de 2019.

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos da Silva**  
Wilson da Silva Brum - EPP

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_